



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

## **LEI 5.142**

**De 29 de setembro de 2020**

PROJETO DE LEI Nº 040/2020 - E

De 24 de setembro de 2020

AUTÓGRAFO Nº 5.153 de 28/09/2020

(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a concessão de benefícios de afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, adequando-os à Emenda Constitucional - EC nº 103, de 12 de novembro de 2019 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,  
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, o salário-maternidade, o salário-família e o auxílio-reclusão dos segurados servidores municipais serão pagos diretamente pelo Município e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, para adequação ao disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 9º, da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Enquanto não editada Lei Municipal regulando os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, o salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, ficam mantidas as disposições previstas na Lei Municipal nº 2.702, de 06 de junho de 2002, relativas ao auxílio-doença e aos demais benefícios, que não conflitem com a presente Lei e com as disposições da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, remanejadas ou suplementadas, se necessário.

*at*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

*Lei 5.142/2020*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2019.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/09/2020**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 29 de setembro de 2020, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 26ª Sessão Extraordinária de 28/09/2020**

/mgsm.-